

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório na prova objetiva estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de **29 de fevereiro de 2024**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_pa_23_cfo.

4.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

4.3 O edital de resultado final na prova de redação, de convocação para a avaliação psicológica e de convocação para investigação de antecedentes pessoais e preenchimento da FIP será publicado no *Diário Oficial do Estado do Pará* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_pa_23_cfo, na data provável de **15 de março de 2024**.

CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará

ELIETH DE FÁTIMA DE SOUZA BRAGA

Secretária de Planejamento e Administração do Estado do Pará

Protocolo: 1043436

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 576/2024-GAB/DG/CEDÊNCIA

Belém, 20 de Fevereiro de 2024

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO o teor do PAE Nº2024/108286, que solicita a cessão da servidora DPC DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 57193099, para o GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA;

CONSIDERANDO a autorização da SEPLAD e do Chefe da Casa Civil; CONSIDERANDO os termos do Art. 12º do Decreto Estadual nº 795, de 29 de maio de 2020,

R E S O L V E: I - CEDER, a servidora DPC DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 57193099, para o GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA para exercer suas atividades pelo período de 3 (três) anos, a contar de 01/02/2024 até 01/02/2027, com ônus ao órgão cedente, sem reembolso, nos termos do Decreto Estadual nº 795, de 29 de maio de 2020, publicado no DOE nº 34.240, de 01 de junho de 2020;

II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que

adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo: 1043157

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – 12/2023

Comunicamos aos interessados a retificação do pregão eletrônico nº 012/2023, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VIATURAS POLICIAL (COM E SEM CELA) PARA O SERVIÇO OSTENSIVO DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, após realizadas as devidas alterações no Sistema ComprasNet do valor estimado da licitação.

Nova Data de Abertura: 07/03/2024

Hora da Abertura: 09:00 (horário de Brasília/DF)

Entrega de Edital: www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br

Local da Abertura: www.comprasnet.gov.br

Pregoeiro: Leão da Costa Leão Neto

Protocolo: 1043013

AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA - 90002/2024 (002/2024)

A Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, nesta oportunidade representada pelo Agente de Contratação Leão da Costa Leão Neto, vem tornar público que a Concorrência nº. 90002/2024 (002/2024), cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Obra de Construção de Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher - DEAM, no Município de Bragança/PA, cuja abertura estava marcada para o dia 05/03/2024, fica suspensa para ajustes no edital.

A nova data de abertura será marcada e comunicada aos licitantes interessados, conforme previsto na legislação.

Belém, 21 de fevereiro de 2024

Leão da Costa Leão Neto

Agente de Contratação da PCPA

Protocolo: 1042902

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 001 /2024-DGPC/DRF/SF BELÉM, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Delegado Geral da Polícia Civil / Ordenador da Unidade Orçamentária da Polícia Civil Dr. WALTER RESENDE DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I - Conceder suprimento de fundos ao servidor TERESA CRISTINA FEIO E FEIO – CPF nº 268.632.192-04, Matrícula nº 4005309, Datilógrafa, lotada na Diretoria de Recursos Financeiros.

II – O valor do suprimento de fundos corresponde a quantia de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), destina-se a atender as despesas eventuais que não possam ocorrer pelo processo normal de pagamento.

III – A despesa que se refere o item anterior ocorrerá por conta de recursos próprios do Estado e terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR R\$
339039 - OUTROS SERVIÇOS T. PESSOA JURÍDICA	R\$ 299,00

IV – O valor referido no item II, vincula-se aos seguintes prazos:

Para aplicação 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de emissão da Ordem Bancária - OB.

Para prestação de contas 15 (QUINZE) dias após o prazo de aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

Protocolo: 1043021

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2024 – PCEPA

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de equipamento de Espectrômetro de Infravermelho com Transformada de Fourier (FT-IR), para atender as necessidades da Polícia Científica do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024.

VALOR: R\$ 504.000,00 (Quinhentos e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 20/02/2024 a 19/02/2029.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 – PCEPA,

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 858268; PI: 1030008268E; FONTE: 01 700 0000 60; 01 501 0000 60; 01 500 0000 61: NATUREZA DA DESPESA: 449052; DETALHAMENTO: 000000; AÇÃO: 288832.

CONTRATADO: A empresa BRUKER DO BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.755.378/0001-56, estabelecida à Rodovia Dom Pedro I – km 87,5, - Saida 87, Pista Norte – Ponte Alta – Atibaia – SP, CEP: 12954-260, ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 1042972

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº048/24 GAB/DG/PCEPA DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

O (a) Ordenador de Despesa da Polícia Científica do Pará, usando de suas atribuições contidas no DECRETO Nº 1.180/08, Artigo 3º, Parágrafo 1º, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 101/2024 COREG-PCEPA; Processo nº2024/145682.

I- CONCEDER a servidora ELIZABETH CHRISTINA BORGES CAPATTI, matrícula nº57225377/1, Perito Médico legista, Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor
01.06.183.1510.8268	01 501 0000 61	449052	R\$ 500,00
01.06.122.1297.8338	01 500 0000 01	339030	R\$ 3.500,00
		339036	
		339039	

II- ESTABELEECER o prazo para aplicação do suprimento de fundo de até 45 (quarenta e cinco), dias contados a partir da emissão da Ordem Bancária e para prestação de contas, 15 (quinze) dias subsequentes ao término do prazo estabelecido para aplicação dos recursos.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 20 de Fevereiro 2024.

CELSON DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 1043203



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 – PCEPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE
ESPECTRÔMETRO**, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A POLÍCIA CIENTÍFICA DO
PARÁ E A EMPRESA BRUKER DO BRASIL
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE
PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-411, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **BRUKER DO BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.755.378/0001-56, estabelecida à Rodovia Dom Pedro I – km 87,5, - Saída 87, Pista Norte – Ponte Alta – Atibaia – SP, CEP: 12954-260, Fone: (11) 2119-1750 e (11) 2119-1772, e-mail: joao-jose.costa@bruker.com, robson.patto@bruker.com, neste ato representada pelo Sr. Igor Chamon Silveira, titular da Carteira de Identidade nº 342.559.43-4 SSP/PA e do CPF nº 325.900.538-27, têm ajustado o presente contrato conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º abril de 2021 e seus artigos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de equipamento de Espectrômetro de Infravermelho com Transformada de Fourier (FT-IR), para atender as necessidades da Polícia Científica do Pará.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O presente Contrato é oriundo do PAE 2023/799106 de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 – PCEPA, fazendo parte do presente instrumento todas as disposições encontradas no Termo de Referência e anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 504.000,00 (Quinhentos e quatro mil reais)**, conforme descrição do item abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Especificações Técnicas: Espectrômetro de Infravermelho com Transformada de Fourier (FT-IR) com as seguintes características técnicas mínimas: a. Equipamento com sistema óptico selado e presença de agente dessecante;					

Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão – CEP: 66640-411
E-mail: gcon@policiacientifica.pa.gov.br
Fone: (91) 4009-6036/ 99100-4016



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



<p>b. Componentes ópticos, como janelas e divisor de feixes, elaborados em ZnSe (Seleneto de Zinco) ou material alternativo não-higroscópico. Serão aceitos componentes óticos alternativos somente se a oferta contemplar garantia mínima de 10 anos contra defeitos ou danos por umidade nestes componentes, incluindo partes, peças, serviços, deslocamentos e diárias;</p> <p>c. Faixa espectral – 5100 a 670 cm⁻¹;</p> <p>d. Resolução Espectral – ≤ 2 cm⁻¹;</p> <p>e. Precisão de número de onda – 0,005 cm⁻¹ em 2000 cm⁻¹</p> <p>f. Exatidão de número de onda – 0,05 cm⁻¹ em 2000 cm⁻¹</p> <p>g. Razão sinal/ruído: 50.000:1, pico a pico, 1 minuto de medição a uma resolução de 4 cm⁻¹ ou 200.000:1 RMS nas mesmas condições.</p> <p>h. Detector MCT-TE ou melhor;</p> <p>i. Faixa de temperatura de uso: (10) oC a 35oC;</p> <p>j. Laser: De estado sólido com 10 anos de garantia incluindo partes, peças, serviços, deslocamentos e diárias;</p> <p>k. Acessórios de amostragem: 1. ATR com cristal de diamante monolítico contendo acessório/dispositivo que permita o aquecimento e controle de temperatura maior que 60°C, apresentando 10 anos de garantia, incluindo partes, peças, serviços, deslocamentos e diárias;</p> <p>l. Fonte: Infravermelho médio (4000 – 400 cm⁻¹) com 10 anos de garantia incluindo partes, peças, serviços, deslocamentos e diárias;</p> <p>m. Módulo do Interferômetro: óptica própria para infravermelho médio, resistente a umidade, com 10 anos de garantia incluindo partes, peças, serviços, deslocamentos e diárias;</p> <p>n. Comunicação com PC via porta USB 2.0 e/ou LAN e/ou Wifi;</p> <p>o. Padrão interno de filme de poliestireno rastreável a padrão NIST;</p> <p>p. Fonte externa 110V – 220V / 60Hz.</p> <p>q. Bateria integrada com mínimo 7 horas de operação;</p> <p>r. Tamanho máximo: 25cm x 40cm x 25cm (LxPxA)</p> <p>s. Peso máximo: 15 kgs</p> <p>t. Bateria integrada, operação típica de 7h, o modo de espera aumenta a vida útil da bateria, a recarga é possível pelo cabo de alimentação fornecido</p> <p>u. Resistente a alta umidade ($\leq 80\%$ de umidade relativa).</p> <p>Programas de computador:</p>	180557-6	UND	01	R\$ 504.000,00	R\$ 504.000,00
--	----------	-----	----	----------------	----------------



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



<p>a. Plataforma única que incorpore as principais funções do equipamento, dentre as quais:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Controle do equipamento;2. Detecção automática de acessórios de aquisição;3. Aquisição de espectros;4. Processamento de espectros, conversões e correções (correção de ATR, correção de linha base etc.);5. Emissão de relatórios;6. Busca em bibliotecas eletrônicas (bibliotecas comerciais, SWGDRUG, RESPONSE e as criadas pelo próprio usuário) com capacidade de busca multicomponentes de misturas complexas fornecendo o percentual de contribuição espectral de cada componente;7. Interpretação de espectros;8. Compatibilidade de importação de bibliotecas não comerciais, como as bibliotecas da SWGDRUG e da RESPONSE;9. Criação de biblioteca pelos próprios usuários, permitindo inclusão, edição e exclusão de dados;10. Realização de busca de determinada substância em suas bibliotecas, possibilitando a busca por palavra-chave;11. Controle de acesso por senha;12. Gerenciamento de usuários com diferentes níveis de autorização;13. Rotinas de validação e calibração do equipamento com documentação dos testes rastreados de fábrica e programa gerador de relatórios de performance e tendência do instrumento;14. Padrões rastreáveis para calibração e validação do sistema.15. Aplicativo para quantificação quimiométrica com calibração por algoritmos Beer-Lambert e CLS e predição por PLS e PCA.16. Compatível com Windows® 8 e 10;17. Bibliotecas comerciais (não gratuitas) confiáveis, disponibilizadas pelo próprio fabricante, apresentando mínimo de 4.000 espectros em resolução mínima de 4 cm⁻¹, contemplando espectros do Laboratório Forense de Crimes do Estado da Georgia, além de espectros de substâncias de interesse forense como, por exemplo, cocaína e derivados, canabinóides de origem natural, canabinóides sintéticos, LSD, anfetaminas e derivados, pesticidas, fármacos, agentes tóxicos, piperazinas, aminoindanos, triptaminas, catinonas sintéticas, feniletilaminas e derivados. Exemplos de bibliotecas que se enquadram				
---	--	--	--	--



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



<p>nesse item: Georgia State Forensic Drug, Aldrich, Toronto Forensic e TicTac.</p> <p>18. Além das bibliotecas mencionadas no item anterior, bibliotecas espectrais ATR-FTIR atualizadas da S.T. Japan em resolução mínima de 4 cm⁻¹ listadas abaixo:</p> <p>i. Pesticides Spectra Database (L30012): 3.211 espectros de substâncias pesticidas, incluindo inseticidas, herbicidas, algicidas e fungicidas;</p> <p>ii. Forensic Spectra Database (L30014): 3.770 espectros de compostos de interesse forense;</p> <p>iii. White Powders (L30023): 714 espectros de pós brancos disponíveis comercialmente e substâncias químicas brancas;</p> <p>iv. Hazardous Spectra Database (L30017): 6.698 ATR-FTIR espectros de substâncias químicas incluídas no banco de dados CAMEO da EPA para emergências químicas e no banco de dados de informações de resposta a perigos químicos da Guarda Costeira dos Estados Unidos (USCG Chris Hazardous Chemicals Database);</p> <p>v. Toxic Chemicals Spectra Database (L30018): 4.022 espectros de produtos químicos tóxicos incluídos no banco de dados CAMEO da EPA para emergências químicas, no banco de dados de informações de resposta a perigos químicos da Guarda Costeira dos Estados Unidos (USCG Chris Hazardous Chemicals Database), no banco de dados de ameaças químicas do NIOSH e incluindo produtos químicos regulamentados pela Lei de Controle de Substâncias Tóxicas dos Estados Unidos;</p> <p>vi. Pharmaceuticals, Drugs, and Antibiotics Spectra Database (L30020): 4.796 espectros de substâncias ativas e auxiliares comumente utilizadas na indústria farmacêutica.</p> <p>vii. Excipients Database (L30022): 1.492 espectros de excipientes farmacêuticos e cosméticos;</p> <p>viii. Explosives Spectra Database (L30103): 504 espectros de materiais explosivos, tais como ésteres de nitratos, nitroaromáticos, nitraminas, etc.</p> <p>Estação de trabalho: Estação de trabalho autônoma e independente do FTIR em forma de Tablet ou notebook, capaz de realizar todas as funções de controle de funcionamento, aquisição de espectros, processamento e armazenamento de dados espectrais do equipamento de FTIR, e sua conexão se dará por cabo USB ou de eficiência equivalente. Esta estação de trabalho deverá ter as seguintes especificações</p>					
---	--	--	--	--	--



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



mínimas: IP65, MIL-STD810G, 10,1" WUXGA-display with 1.000 cd/m². Treinamento: A empresa contratada será responsável pela instalação, caso seja necessário e fornecerá os treinamentos de no mínimo 15h, ou o necessário para o manuseio correto do aparelho, sem ônus para a Instituição Polícia Científica do Pará. Manual de Operação: O manual de Operação deverá acompanhar o equipamento.					
VALOR GLOBAL					R\$ 504.000,00

4.2. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como as disposições contidas no Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 - PCEPA, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica em relação ao bem indicado no item 1, durante 60 meses, a partir do recebimento pela CONTRATANTE, sem custo para a administração pública (Período de garantia).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO	FONTE	DETALHAMENTO	AÇÃO
858268	449052	1030008268E	01 700 0000 60 01 501 0000 61 01 500 0000 01	000000	288832

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. E será efetuado através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ/AS de titularidade da CONTRATADA. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o órgão CONTRATANTE atestar o recebimento do bem.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência,



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4. Na hipótese do item 8.3. o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da Nota Fiscal ou Fatura.

8.6. A regularidade fiscal da CONTRATADA deve ser verificada pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7. A constatação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, A CONTRATADA deve ser notificada para regularizar a pendência no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

8.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do objeto já entregue.

8.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o fornecimento que já foi prestado.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO BEM

9.1. O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme Termo de Referência.

9.2. O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é na sede da PCEPA, setor da Gerência de Patrimônio (GPATR), localizada na Avenida Mangueirão, nº 174-176, Bairro Mangueirão – Belém/PA – CEP: 66.640-480, CNPJ: 03.664.871/0001-06, Inscrição Estadual: Isento, TEL/FAX: (91) 4009-6000. (Com data e hora previamente agendados).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Notificar a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

10.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

10.6. Aplicar a CONTRATANTE as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

10.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para fornecimento do produto.

11.3. Acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da CONTRATANTE.

11.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.8. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1. Dentro do prazo de vigência contratual e mediante a solicitação da CONTRATADA, os valores praticados neste contrato poderão ser reajustados após 01 (um) ano de vigência, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme art. 92, § 4º, da Lei 14.133/21.

12.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após um ano, a contar da data da contratação, sempre observando os itens do termo de referência, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

12.3. Em caso de fato superveniente, decorrente de alteração da Legislação Federal, Estadual ou do Município, o preço poderá ser revisto preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Nos casos de atraso injustificado na execução do fornecimento ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais a CONTRATADA poderá ser penalizada:

13.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor do empenho emitido, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

13.1.2. 5% (cinco por cento) sobre o saldo do empenho emitido, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



13.1.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho emitido, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do Pregão Eletrônico ou do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

13.2. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de depósito bancário na conta da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção. Em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.4. O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

14.1.1. Descumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais ou de especificações do objeto.

14.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

14.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

14.2.1. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

14.2.2. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento;

14.3. As hipóteses de extinção observarão as seguintes disposições:

14.3.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a contratada tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

14.3.2. Assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

14.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão judicial.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



14.5.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.5.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.

b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

15.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

15.3. As multas previstas no subitem 15.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

15.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

15.5. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira e homologado pelo Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará




16.2. Conforme Art. 94 da Lei Federal 14.133/21 a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) se dará no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 20 de FEVEREIRO de 2024.



POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral
CONTRATANTE

IGOR
CHAMON
SILVEIRA:3259
0053827

Assinado de forma
digital por IGOR
CHAMON
SILVEIRA:32590053827
Dados: 2024.02.19
10:02:55 -03'00'

**BRUKER DO BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS
LTDA**
Igor Chamon Silveira,
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Leiliane C. Pinheiro Nome: Régilene Santa Bonfascina
CPF: 000.451.202-26 CPF: 015.528.242-50